SBH
Pi 671/27:53 P34

Lisboa
Archivo Histórico Ultramarino
Mato Grosso - Cx I
Documento de 8 de janeiro, 1732

Snor

He V. Mag.de servido ordenar me diga, o q' se me offerece sobre a reprezentação q em carta de 10 de abril de 1731 fazem os officiaz da Camara da Ville Real do Snor Bom Jesús das Minas do Cuyabá.

Ficão estas no mais interior do certão, de todo o Estado do Brazil do séo estabelecim.o, povoação, e aumento, se seguem maior producto, á Fazenda Real, e mais larga extenção, do dominio da croa, naquelles dezertos, ainda indegizos, pella linha imaginaria. Nesta consideração logo em 1726, q entrey a crear o governo de São Paulo, appliquey todo o cuydado, industria, e com despeza dos meos soldos a q' concorressem p.a ellas m.os moradores, assim dos naturais, como dos Reynois, e a q' pellas Margens dos Rios q se navegavam, formassem roças, e fazendas p.a produzirem mantimentos, com q' se fosse facilitando, aquelle tão dilatada jornada: e dispus q as canoaz q p.a elle fossem, e viessem nas monções, se unissem em tropas, pois assim guardariam a ouzadia q o gentio podia tomar de os acometter e tambem evitariam parte dos muitos riscos, q há por aquelles arrebatados rios. O que produzio tão bom effeyto q nunca o gentio se animou a atacar as nossas tropas, antes se foram alargando das margens dos rios, onde os moradores tinhão feyto roças, q livrem.te foram plantando, e cultivando.

Facilitey e franquiey aquelle caminho com a jornada que fis na monção de 1726 e nas canoas da minha comitiva mandei levar duas peças de artilharia

de ferro, de calibre de quatro, q tinha pedido ao
vice Rey do Estado, p.ª se porem em alguã plate-
forma, q me fosse percizo fazer naquelle Certão,
pella noticia q̃ havia da ferocid.de do gentio
Payaguá, e guacurú, q curçavam o grande Rio
Paraguay e suas margens, e de outras varias
nascoẽz circumvizinhas ás ditas Minnas. Não
foy necessario levantar fortificação alguã naquel-
la nova povoação porq' com as deligencias, q. man-
dey fazer, e a frequencia e trafego da nossa gen-
te, todo o gentio circumvezinho largou aquellas
dilatadas campinas e rios, em q. se mineravã,
e plantava livem.te e por muitas vezes foram,
e vieram a São Paulo, canoas soltas, e equipadas
sem encontro, de gentio pello caminho.

Quando na Monção de 1728 sahi das ditas
Minnas, depois de assistir nellas 19 mezes dexey
entregues as ditas duas pecas aos officiais da
Camara, a quem não bem encarregney o go-
vêrno daquelle Paiz, athe o Governador meo
Successor lhes dar a providencia, q. mais con-
vinhe lhes parecesse, de q lhe anticipey aviso,
á Cidade de São Paulo, q elle recebeo e dezpre-
zou: porq. na Monção do mesmo anno prohi-
bio, não passasse tropa, nem canoa alguã
áquellas Minnas com q principiaram a de-
zanimar, as pessoas q estavam em rocas
no caminho e de q. eu, e os mais q. me a-
compaharam, recebemos grandissimo detrimen-
to, por nos faltar o soccorro, q esperavamos,
e haviamos encontrar em meyo caminho.
Na monção de 1729, não passaram tropas
p.ª aquellas Minnas, e somente algumas canoas
soltas, de pessoas q lá estavam interessadas

e tal foy o dezcuid.o do G.or em fomentar aquella nova
collonia, q. nem aos officiaes da Camara respondeo,
sobre o q. lhe tinhão escripto, nesse anno e antece-
dente de não irem estes dois anno.s tropas de São
Paulo, p.ª aquellas Minnas, saindo dellas algumas nume-
rosas, se seguio a penuria, em q se acham, e do gen-
tio se atrever a destruir, e matar mta gente, q es-
tava pellas roças do caminho, e a de algumas canoas
q encontravam soltas, e animarem-se a enviztir
a tropa, em q vinha o Ll.do Antonio Alz Saulas Peixoto
q dezprezou as deligencias, e notificações, q lhe man-
dey fazer, em 1728 de se recolher em minha compe-
nhia, a continuar o seu lugar de Ouvidor de Perna-
guá, p.ª vir a ser morto, e sento e tantas pessoas, as
lanças das do d.o gentio Payaguá, na Monção de 1730.
Daqui tomaram atrevimento p.ª subirem o rio dos
Porrudos, e chegarem já aos citios daquellas novas po-
voaçoẽz q vão pondo em grave constrenação: e o mais
p.ª recear he q a ferocid.e do gentio Payaguá, e
guacurú, convidarão as mais massões circumvizi-
nhas p.ª q unidas, dem sobre nossa gente, e totalm.te
a destruão.

Pello q me parece obram prudentem.te aquelles mo-
radores, em se prepararem, e armarem p.ª ir bus-
car, e destruir do d.o gentio nos seus alojamen-
tos, e q V. Mag.de mande, levar em conta, aos offi-
ciaes da Camara, a despeza q tiverem mandado
fazer dos bens do constelho em municiar, e prepa-
rar a d.a tropa, e outras q. lhes terá sido precizo
armar, p.ª sua defeza. E ainda me parece será
muy conveniente mandar V. Mag.de dar da Sua
Real Fazenda polvora, e chumbo aos Paulistas,
q a pedirem, e quizerem passar áquellas Min-
nas: pois com essa limitada despeza se poderão

conseguir a conservação daquella nova collonia de q' tantas utilidades se podem seguir á Corôa, em augmento de Fagenda Real, e dos vassallos, e os naturaes daquelle Cappitania só podem afugentar, e destruir aquelle gentio, como tem feito em todo o tempo, mas mais do Estado onde os Militares o não poderão conquistar.

Pello q respeyta a representação q fazem sobre o gentio Parazy. Este habita ao norte da nossa povoação em grande distancia; com estabelecim.to de aldeas, e lavouras p.a se sustentarem, e com natural, e genio muito pacifico e facil de se domesticar, e catheqizar, o q bem mostram entre os moradores de São Paulo, e por esta rezão alguns certanistas os vão buscar, e trazem por força, e industrias das suas aldeas, o q se lhes deve mandar prohibir sub graves penas e ainda por em liberdade de se poderem recolher a ellas os q' se acharem entre aquelles moradores. E da grande pied.e e zello de V. Mag.de se deve esperar ordem, ás Religiões daquelle Estado, mandem Missionarios de espirito á reducção daquelle gentilismo: pois de se reduzirem a Fé Catholica nas suas mesmas terras, emq se facão reducções na forma q os castelhanos, os tem feyto nas suas, tão bem se seguira augmento ao Estado. este he o meu parecer. V. Mag.de mandará o q for servido Lisboa occidental Janeyro 11 8/1 de 1732.

Rodrigo Cezar de Menezes